



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026 - TJAM

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação, preferencialmente em formato digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim ( X ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 163.538,70 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**

Data de divulgação do Edital: 07/07/2026

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 21/07/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)**

No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Decreto 7.174/10?**

( ) Sim ( X ) Não

**Margem de preferência?**

( ) Sim ( X ) Não

**Vistoria?**

( ) Obrigatória ( ) Facultativa ( X ) Não se aplica

**Amostra/ Catálogo?**

( ) Sim ( X ) Não

**Pedidos de esclarecimentos**

Até 16/07/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**

Até 16/07/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Informações Adicionais**

Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Endereço:**

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo  
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço

[www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em

andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000023352-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação, preferencialmente em formato digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 163.538,70 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329125650001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 339039.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

#### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 16/07/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 16/07/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU)

5.7.11.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa desde que preenchidas as condições do Art. 16 da Lei 14.133/2021;

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## **CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em

sessão.

- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

- 12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.



12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/nota de empenho.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/nota de empenho, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do

TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
- f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;
- j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
  - b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
  - b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:
    - b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;
    - b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

15.3.4.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

15.3.4.1.2. A licitante deverá comprovar que o jornal ofertado para as publicações possui grande circulação diária no município de Manaus e em, no mínimo, mais 07 (sete) municípios do interior do Estado do Amazonas, mediante declaração própria acompanhada de documentação comprobatória (ex: tiragem auditada, relatório de distribuição, etc.).

15.3.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
**DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Compras e Operações deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Compras e Operações deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- 22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação.
- 22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato **ou** na Ata de Registro de Preços:
- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato **ou** na Ata de Registro de Preços;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:
- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- 23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA  
DO PAGAMENTO**



24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA  
DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA  
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 02 de julho de 2026.**

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2026 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

|                      |                      |                        |
|----------------------|----------------------|------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |                      |                        |
| <b>CNPJ:</b>         | <b>TELEFONE (S):</b> |                        |
| <b>E-MAIL:</b>       |                      |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>     |                      |                        |
| <b>BANCO:</b>        | <b>AGÊNCIA:</b>      | <b>CONTA CORRENTE:</b> |

**GRUPO OU LOTE**

| ITEM              | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|-----------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|                   |           |         |            |                      |                   |
|                   |           |         |            |                      |                   |
|                   |           |         |            |                      |                   |
| VALOR TOTAL (R\$) |           |         |            |                      |                   |

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026 – TJAM**  
**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 02/07/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6544819** e o código CRC **3060C3F9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação, preferencialmente em formato digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Justificativa para a contratação:**

1.2.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas, em especial aquelas previstas no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. A necessidade decorre da obrigatoriedade de divulgação dos avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, medida destinada a ampliar a competitividade dos certames, garantir a transparência dos procedimentos licitatórios e assegurar o amplo acesso das informações aos interessados e à sociedade em geral.

1.2.3. A presente contratação decorre, ainda, do risco iminente de a quantidade atualmente contratada (Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM) não atender integralmente às demandas do exercício vigente, uma vez que o referido contrato já foi objeto de aditamento quantitativo no limite legal de 25%, evidenciando que os quantitativos inicialmente previstos já não refletem adequadamente a demanda real da Administração.

1.2.4. Demais justificativas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

**1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID.      | QUANTIDADE ESTIMADA para 12 meses | QUANTIDADE ESTIMADA para 30 meses | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------|-----------------------|
| 1    | Serviço de publicação em jornal de grande circulação diária (no município de Manaus e, no mínimo, mais de 07 municípios do interior do Estado do Amazonas), no formato 03x09 (8,70 cm de largura x 09 cm de altura), em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis | Publicação | 156                               | 390                               | R\$            | R\$                   |

1.3.1. A contratação compreenderá a publicação de avisos de licitação, avisos de dispensa eletrônica, resultados, revogações, suspensões, reaberturas de prazo e demais atos correlatos relacionados aos procedimentos de contratação realizados pelo Tribunal.

1.3.2. As publicações deverão ocorrer em jornal diário de grande circulação, observando os critérios de ampla divulgação, acessibilidade, visibilidade e alcance necessários ao adequado atendimento da finalidade pública da contratação, devendo ser realizadas no caderno de classificados do jornal.

1.3.3. O formato das publicações deverá obedecer às seguintes especificações mínimas: 03 (três) colunas por 09 cm, correspondendo às dimensões aproximadas de 8,70 cm de largura por 09 cm de altura, em preto e branco.

1.3.4. Conforme informado pela unidade demandante, a publicação deverá ser executada, preferencialmente, em formato digital.

1.3.5. A contratada deverá assegurar que as publicações sejam realizadas em conformidade com os textos encaminhados pela Administração, responsabilizando-se pela fiel reprodução do conteúdo, qualidade da veiculação e disponibilização dos comprovantes de publicação.

**1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM / 2022.

**1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

**1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

**1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código PCA DVCOP-2026-23.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração será baseada na quantidade efetiva de publicações realizadas sob demanda.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR ITEM.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME/EPP.

### **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

#### **3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

#### **3.2. Qualificação Técnica:**

**3.2.1. Qualificação técnico-profissional:** a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

**3.2.2. Qualificação técnico-operacional:** a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. A licitante deverá comprovar que o jornal ofertado para as publicações possui grande circulação diária no município de Manaus e em, no mínimo, mais 07 (sete) municípios do interior do Estado do Amazonas, mediante declaração própria acompanhada de documentação comprobatória (ex: tiragem auditada, relatório de distribuição, etc.).

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

### **4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Compras, Contratos e Operações - SECOP.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SECOP será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **4.4. Vigência contratual:**

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

#### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

**5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

## **6. REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento das matérias pela COLIC/TJAM, exclusivamente por e-mail, contendo os textos, informações e prazos necessários para realização das publicações.

6.4. A contratada deverá confirmar imediatamente, por e-mail, o recebimento das solicitações encaminhadas pela Administração.

6.5. A contratada deverá realizar as publicações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do envio da matéria pela Administração, observando fielmente o conteúdo encaminhado e assegurando a correta reprodução das informações enviadas pelo Tribunal.

6.6. Após a realização das publicações, a contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o respectivo link de acesso para visualização da matéria publicada, contendo as informações necessárias à comprovação da execução dos serviços perante a Administração.

6.7. A contratada deverá disponibilizar e manter, durante o horário comercial, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para comunicação ágil e eficaz com a Administração, garantindo atendimento contínuo às demandas da COLIC e da fiscalização contratual.

6.7.1. Qualquer falha, indisponibilidade ou atraso relacionado à comunicação ou à execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicado à Administração, acompanhado das medidas corretivas adotadas para evitar reincidências.

6.7.2. Qualquer divergência, inconsistência ou necessidade de correção identificada nas publicações deverá ser corrigida imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. O recebimento será efetivado:

6.8.1. **Provisoriamente**, mediante a disponibilização do link de acesso ou do comprovante da publicação, para efeito de posterior verificação da conformidade com o texto encaminhado.

6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 05 dias corridos, contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## **7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

## 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Conforme Anexo I.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

### 11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

### 11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;

11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;

11.2.3. Implementação de programas de eficiência energética;

11.2.4. Redução de consumo de materiais e economia circular;

### 11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

#### 11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

#### 11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.6. Em alinhamento ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Prioridade à utilização de formato digital: Deverá ser priorizada a realização das publicações em formato digital, bem como a utilização de meios eletrônicos para envio de demandas, faturamento, comunicações e disponibilização de comprovantes de publicação.
- Adoção de práticas voltadas à minimização de impressões e utilização de documentos físicos.
- Uso racional de recursos tecnológicos e energéticos durante a execução dos serviços.
- Destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos administrativos decorrentes da execução contratual.

#### 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

#### 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- IMR
- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente  
**Matheus Barreto dos Santos**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 01/06/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2923296** e o código CRC **AD343470**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ANEXO

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

#### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente à prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

#### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Cumprimento dos prazos de publicação;

2.1.2. Fidelidade e exatidão das publicações realizadas;

2.1.3. Disponibilidade e continuidade da prestação dos serviços;

2.1.4. Atendimento às solicitações da fiscalização contratual;

2.1.5. Disponibilização tempestiva dos comprovantes de publicação;

2.1.6. Cumprimento do prazo de envio do link de acesso da publicação;

2.1.7. Eficiência no atendimento e resolução de inconsistências.

#### 2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Cumprimento dos prazos de publicação

Crítério: Realização das publicações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Finalidade: Garantir a regularidade dos procedimentos licitatórios e o atendimento das exigências legais de publicidade.

2.2.2. Fidelidade e exatidão das publicações

Crítério: Publicação integral e correta dos textos encaminhados pela Administração, sem supressões, alterações ou inconsistências.

Finalidade: Assegurar a confiabilidade das informações divulgadas e evitar prejuízos aos procedimentos administrativos.

2.2.3. Disponibilidade e continuidade dos serviços

Crítério: Manutenção da prestação dos serviços de forma contínua, sem interrupções injustificadas.

Finalidade: Garantir a continuidade da publicidade oficial dos atos administrativos do Tribunal.

2.2.4. Atendimento às solicitações da fiscalização

Crítério: Atendimento tempestivo às solicitações, orientações e notificações emitidas pela fiscalização contratual.

Finalidade: Assegurar adequada comunicação e eficiência na gestão contratual.

2.2.5. Disponibilização dos comprovantes de publicação

Crítério: Entrega dos comprovantes de veiculação em prazo adequado e com informações compatíveis com as publicações realizadas.

Finalidade: Garantir o adequado controle da execução contratual e a comprovação da prestação dos serviços.

2.2.6. Cumprimento do prazo de envio do link de acesso da publicação

Crítério: Encaminhamento do link de acesso da publicação à COLIC e ao fiscal do contrato no prazo máximo estabelecido pela Administração.

Finalidade: Assegurar a tempestiva comprovação da publicação e permitir o adequado acompanhamento da execução contratual.

2.2.7. Eficiência na resolução de inconsistências

Crítério: Correção célere de eventuais falhas, erros ou inconsistências identificadas nas publicações.

Finalidade: Minimizar impactos administrativos e assegurar a regularidade das divulgações oficiais.

#### 3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, comprovação das publicações realizadas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

#### 4. METAS A CUMPRIR

4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

4.1.1. Cumprimento dos prazos:

Realização das publicações nos prazos definidos pela Administração, sem atrasos injustificados.

4.1.2. Qualidade das publicações:

Execução das publicações sem erros materiais, inconsistências ou divergências em relação ao conteúdo encaminhado pelo Tribunal.

4.1.3. Atendimento às demandas da fiscalização:

Cumprimento das solicitações e orientações da fiscalização contratual nos prazos estabelecidos.

4.1.4. Resposta às notificações:

Atendimento tempestivo às notificações emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

4.1.5. Continuidade dos serviços:

Garantia da prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.1.6. Disponibilização de comprovantes:

Entrega regular dos comprovantes de publicação necessários à fiscalização e liquidação da despesa.

4.1.7. Envio dos links de publicação:

Disponibilização do link de acesso da matéria publicada dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.2. O não atendimento às metas estabelecidas implicará a aplicação das penalidades previstas nos instrumentos contratuais.

#### 5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

| Item Indicador                                                                                                       | Penalidade               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 Descumprimento do prazo estabelecido para realização das publicações                                               | 02 pontos por ocorrência |
| 2 Publicação realizada com erro, inconsistência ou divergência em relação ao conteúdo encaminhado pela Administração | 02 pontos por ocorrência |
| 3 Não disponibilização do comprovante de publicação em prazo adequado                                                | 01 ponto por ocorrência  |
| 4 Descumprimento de solicitações ou orientações da fiscalização contratual                                           | 01 ponto por ocorrência  |
| 5 Não atendimento a notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato                                                     | 01 ponto por ocorrência  |
| 6 Descumprimento do prazo para envio do link de acesso da publicação                                                 | 01 ponto por ocorrência  |
| 7 Interrupção injustificada da prestação dos serviços                                                                | 02 pontos por ocorrência |

#### 6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático da execução contratual por meio de registros mensais, análise das publicações realizadas, conferência dos comprovantes apresentados e acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas no contrato.

#### 7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal Percentual do Valor a Faturar

|                    |      |
|--------------------|------|
| ≥ 95 pontos        | 100% |
| ≥ 90 e < 95 pontos | 95%  |
| ≥ 85 e < 90 pontos | 90%  |
| ≥ 80 e < 85 pontos | 85%  |
| ≥ 75 e < 80 pontos | 80%  |
| ≥ 70 e < 75 pontos | 75%  |
| < 70 pontos        | 70%  |

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 01/06/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2925691** e o código CRC **E4787438**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

| MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO                                                                                         |                                                                          |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                   |               |         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Objeto: Serviços de Publicação de Avisos de Licitação em Jornal de Grande Circulação — TJAM — ETP DVCOP nº 37/2026 — PCA DVCOP-2026-23 |                                                                          |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                   |               |         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           |
| ID                                                                                                                                     | Risco                                                                    | Causa                                                                                                                                                              | Consequência                                                                                                                      | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Ação Preventiva / Mitigação                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Responsável                               |
| FASE 1 — ELABORAÇÃO DO TR E PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                          |                                                                          |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                   |               |         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           |
| R1                                                                                                                                     | Especificações técnicas insuficientes para o serviço de publicação       | Descrição inadequada dos requisitos mínimos (formato 03x09, circulação no interior, prazo de 1 dia útil, envio do link em 12h) no TR                               | Contratação de empresa sem estrutura adequada; publicações fora do padrão legal; impugnações ao edital; nulidade do certame       | Baixa         | Alto    | Moderado       | Reproduzir integralmente os requisitos do ETP no TR; especificar o formato mínimo (03 colunas x 09 cm), o prazo máximo de publicação (1 dia útil), o prazo de envio do link (12h), a obrigatoriedade de circulação em Manaus e em pelo menos 7 municípios do interior; exigir comprovação objetiva de circulação na fase de habilitação | Seção de Artefatos de Contratação / COLIC |
| R2                                                                                                                                     | Exigências de habilitação que restrinjam indevidamente a competitividade | Inserção de requisitos excessivos (quantitativos mínimos de publicações em atestados, exigência de registro em órgão de imprensa, etc.) que limitem a participação | Restrição indevida à competitividade; impugnação ao edital; possível anulação do certame                                          | Baixa         | Alto    | Moderado       | Limitar a exigência de habilitação técnica a atestados de prestação de serviços de publicação em jornal (sem quantitativos mínimos) e à comprovação objetiva de circulação no Estado do Amazonas; não exigir registro em sindicatos ou órgãos de imprensa como requisito de habilitação                                                 | Seção de Artefatos de Contratação         |
| R3                                                                                                                                     | Valor estimado subestimado ou desatualizado                              | Pesquisa de preços baseada apenas no Contrato nº 049/2024 – FUNEAM sem atualização para o mercado atual; não consideração de reajustes contratuais aplicados       | Fracasso do certame por ausência de propostas válidas; necessidade de nova licitação com risco de descontinuidade das publicações | Baixa         | Alto    | Moderado       | A DVCOP deverá realizar pesquisa formal de preços atualizada junto a no mínimo 3 fornecedores; consultar o painel de preços do governo federal e contratos similares de outros TJs (TAMG: R\$ 107.250,00/90 meses; TJAA: R\$ 9.000,00); incluir no valor estimado a projeção de reajuste pelo IPCA                                      | DVCOP / Divisão de Compras                |
| R4                                                                                                                                     | Quantitativo estimado insuficiente para atender a demanda real           | Histórico de consumo superior ao estimado (já identificado no Contrato 049/2024 – FUNEAM, aditado no limite de 25%); aumento do volume de licitações do TJAM       | Exaurimento precoce do saldo contratual; necessidade de nova contratação emergencial; descontinuidade das publicações             | Média         | Alto    | Alto           | Utilizar a média mensal de 13 publicações/mês com margem de segurança; considerar o histórico de consumo real (dez/2024 a mar/2026); incluir cláusula de acréscimo de até 25% nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021; monitorar mensalmente o consumo pelo fiscal do contrato                                                        | COLIC / Fiscal do Contrato                |
| R5                                                                                                                                     | Não observância do tratamento favorecido a ME/EPP                        | Omissão de cláusula expressa sobre ME/EPP no edital ou inserção de exigências incompatíveis com o porte das empresas do segmento                                   | Irregularidade formal no processo; questionamento em auditoria; necessidade de retificação do edital                              | Baixa         | Médio   | Baixo          | Inserir cláusula expressa de aplicação dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006; verificar se o valor estimado (R\$ 148.200,00) justifica a exclusividade de ME/EPP (limite de R\$ 80.000,00) ou apenas o tratamento diferenciado; adotar o tratamento diferenciado (empate ficto) para o valor estimado acima do limite de exclusividade       | Seção de Artefatos de Contratação         |

| LEGENDA — NÍVEL DE RISCO |                                                                                    |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Baixo                    | Risco com baixa probabilidade e/ou impacto reduzido. Monitoramento periódico.      |
| Moderado                 | Risco com probabilidade ou impacto médio. Requer ação preventiva.                  |
| Alto                     | Risco com alta probabilidade e/ou impacto significativo. Ação imediata necessária. |
| Crítico                  | Risco com probabilidade e impacto máximos. Ação emergencial obrigatória.           |



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, **Chefe de Setor**, em 01/06/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2925729** e o código CRC **D72DCD2F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 37/2026**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação.

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21 " aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

## 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-23**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 33.835,20 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas, em especial aquelas previstas no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade decorre da obrigatoriedade de divulgação dos avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, medida destinada a ampliar a competitividade dos certames, garantir a transparência dos procedimentos licitatórios e assegurar o amplo acesso das informações aos interessados e à sociedade em geral.

2.3. Conforme informado pela unidade demandante, a contratação deverá contemplar a publicação de avisos de licitação, avisos de dispensa eletrônica, resultados, revogações, suspensões, reaberturas de prazo e demais atos correlatos relacionados aos procedimentos de contratação realizados pelo Tribunal, em meio de grande circulação, preferencialmente em formato digital, observadas as disposições legais vigentes.

2.4. A presente contratação decorre, ainda, do risco iminente de a quantidade atualmente contratada não atender integralmente às demandas do exercício vigente. Conforme Informação nº 035/2026-SEFOS/DVCC/SECOP/TJAM (SEI nº 2849184), foi identificado consumo superior ao inicialmente estimado no âmbito do Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM, circunstância que poderá ocasionar o esgotamento precoce do saldo contratual e comprometer a continuidade da prestação dos serviços de publicação oficial. Ressalta-se, ainda, que o

referido contrato já foi objeto de aditamento quantitativo no limite legal de 25%, conforme Processo Administrativo nº 2025/000060288-00, não comportando novos acréscimos quantitativos, evidenciando que os quantitativos inicialmente previstos já não refletem adequadamente a demanda real da Administração.

2.5. A contratação possui natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de publicação dos atos administrativos relacionados às contratações públicas ocorre de forma permanente e continua no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.6. A solução pretendida deverá observar os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na Resolução TJAM nº 64/2023 e demais normativos aplicáveis, especialmente quanto à eficiência administrativa, à economicidade, à transparência e à adequada publicidade dos atos praticados pela Administração Pública.

2.7. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade da divulgação oficial dos atos relacionados às licitações e contratações do Tribunal, evitando prejuízos à regularidade dos procedimentos administrativos, à competitividade dos certames e ao cumprimento das exigências legais de publicidade.

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. COLIC/TJAM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação possui natureza continuada, considerando a necessidade permanente e recorrente de publicação de avisos de licitação e demais atos relacionados às contratações públicas realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em observância às exigências legais de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, apta a realizar divulgações em meio digital, assegurando ampla publicidade, alcance e disponibilização tempestiva das matérias encaminhadas pela Administração.

4.3. A contratada deverá possuir estrutura operacional e tecnológica compatível com a execução dos serviços, garantindo regularidade, continuidade, confiabilidade e tempestividade na publicação dos atos administrativos encaminhados pelo Tribunal.

4.4. Os serviços deverão contemplar a publicação de avisos de licitação, avisos de dispensa eletrônica, resultados, revogações, suspensões, reaberturas de prazo e demais atos correlatos relacionados às contratações públicas promovidas pelo TJAM, observando os padrões e prazos legais aplicáveis.

4.5. A contratada deverá assegurar que as publicações sejam realizadas em conformidade com os textos encaminhados pela Administração, responsabilizando-se pela fiel reprodução do conteúdo, qualidade da veiculação e disponibilização dos comprovantes de publicação.

4.6. A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução TJAM nº 64/2023 e demais normativos aplicáveis à publicidade dos atos administrativos e às contratações públicas.

4.7. A contratada deverá disponibilizar canais adequados de atendimento e comunicação com a fiscalização contratual, visando assegurar celeridade no recebimento das demandas, confirmação das publicações realizadas e solução de eventuais inconsistências.

4.8. Na execução contratual deverão ser observadas as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras do TJAM, especialmente:

- a) priorização da veiculação em formato digital, reduzindo o consumo de papel e promovendo maior eficiência ambiental;
- b) utilização preferencial de meios eletrônicos para envio de matérias, faturamento, comunicações e disponibilização de comprovantes de publicação;
- c) adoção de práticas voltadas à racionalização do consumo de recursos tecnológicos e administrativos relacionados à execução contratual;
- d) promoção de rotinas operacionais que reduzam desperdícios e favoreçam maior eficiência na prestação dos serviços.

4.9. A contratação terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada do serviço, a necessidade de manutenção da publicidade oficial dos atos administrativos e a busca pela maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais decorrentes de sucessivas contratações.

4.10. A prorrogação contratual poderá ser admitida, observados os requisitos legais, especialmente quanto à vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e ao adequado desempenho da contratada na execução dos serviços.

4.11. Demais exigências técnicas, operacionais, critérios de execução, níveis de serviço e mecanismos de controle e fiscalização serão detalhados no Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório e o contrato administrativo.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para atendimento da necessidade relacionada à publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, foram identificadas as seguintes alternativas:

5.1.1. Solução 1 - Contratação de empresa especializada em serviços de publicação digital em jornais de grande circulação: Esta solução consiste na contratação de empresa especializada na intermediação e execução de serviços de publicação digital de avisos de licitação, avisos de dispensa eletrônica, resultados, suspensões, revogações e demais atos administrativos em jornais de grande circulação. As empresas especializadas nesse segmento possuem expertise operacional, estrutura tecnológica e experiência na realização de publicações oficiais para órgãos públicos, assegurando maior agilidade, conformidade legal, padronização dos serviços e suporte operacional contínuo. A principal vantagem dessa solução reside na centralização operacional das demandas, permitindo maior controle administrativo, padronização dos procedimentos, flexibilidade operacional e suporte técnico especializado durante a execução contratual. Além disso, a solução possibilita melhor gerenciamento das publicações e emissão organizada dos comprovantes de veiculação. Como desvantagem, verifica-se a existência de intermediação entre a Administração e o veículo de divulgação, o que pode representar custo operacional adicional em comparação à contratação direta.

5.1.2. Solução 2 - Contratação direta com jornal digital de grande circulação: A presente solução consiste na formalização de contratação direta com jornal digital que atenda aos requisitos de ampla circulação e visibilidade necessários para atendimento das exigências legais de publicidade. Essa alternativa pode proporcionar comunicação direta entre a Administração e o veículo responsável pela divulgação, bem como eventual redução de custos decorrentes da ausência de intermediários na prestação do serviço. Todavia, a solução apresenta limitações operacionais, especialmente quanto à flexibilidade administrativa e à possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes demandas institucionais. Além disso, eventual necessidade de substituição do veículo ou ampliação do alcance das publicações pode gerar maior complexidade operacional e contratual para a Administração. Ademais, a contratação direta pode restringir a competitividade da futura contratação e reduzir a flexibilidade necessária para adequação às necessidades institucionais ao longo da execução contratual.

5.1.3. Solução 3 - Utilização exclusiva de plataformas digitais e meios eletrônicos oficiais: A terceira alternativa identificada consiste na utilização exclusiva de plataformas digitais oficiais, sítios eletrônicos institucionais, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios eletrônicos de divulgação. Embora tais instrumentos constituam importantes mecanismos de publicidade e transparência administrativa, sua utilização isolada não se mostra suficiente para atendimento integral da necessidade administrativa e das exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à publicação em jornal de grande circulação prevista na legislação pertinente. Além disso, a utilização exclusiva de meios eletrônicos institucionais pode limitar o alcance da divulgação e reduzir a amplitude da competitividade dos certames, principalmente em relação a fornecedores e interessados que utilizam tradicionalmente os veículos especializados de acompanhamento de publicações oficiais.

**5.2. Solução escolhida:** Diante da análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de publicação digital em jornais de grande circulação**. A solução escolhida apresenta maior compatibilidade com as necessidades operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, proporcionando suporte técnico especializado, maior eficiência administrativa, padronização operacional, regularidade das publicações e atendimento contínuo das demandas institucionais relacionadas à publicidade oficial dos atos administrativos. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior segurança operacional, flexibilidade na gestão das publicações, conformidade com as exigências legais aplicáveis e adequada divulgação dos atos relacionados às contratações públicas, contribuindo para a ampliação da competitividade, transparência e publicidade dos procedimentos administrativos do Tribunal.

5.3. A futura contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, publicidade, eficiência e planejamento.

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

| Órgão                                 | LINK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor estimado | Editais nº              |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| Consórcio Público da Região Polinorte | <a href="https://pnpc.gov.br/app/editais/02618132000107/2026/25">https://pnpc.gov.br/app/editais/02618132000107/2026/25</a>                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 5.250,00   | Compra Direta 6/2026    |
| TJMA                                  | <a href="https://pnpc.gov.br/app/editais/05288790000176/2024/69">https://pnpc.gov.br/app/editais/05288790000176/2024/69</a>                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 9.000,00   | Compra Direta 9002/2024 |
| TJMG                                  | <a href="https://pnpc.gov.br/app/editais/21154554000113/2024/96">https://pnpc.gov.br/app/editais/21154554000113/2024/96</a>                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 107.250,00 | Editais nº 10/2024      |
| TJAM                                  | <a href="https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/contratos-8/contrato-administrativo-3/contrato-administrativo-n-049-2024-funjeam-x-w-m-publicidade-lda">https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/contratos-8/contrato-administrativo-3/contrato-administrativo-n-049-2024-funjeam-x-w-m-publicidade-lda</a> | R\$ 39.900,00  | Contrato 49/2024        |

5.5. No que se refere aos itens previstos na Resolução nº 64/2023, relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, “c”), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, “d”) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais disposições não se aplicam ao objeto da presente contratação, em razão de sua natureza e das características do serviço a ser prestado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação, preferencialmente em formato digital, visando ao atendimento das exigências legais de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021. A adoção do formato digital mostra-se compatível com a evolução tecnológica dos meios de comunicação, proporcionando maior alcance, acessibilidade e eficiência na divulgação das matérias oficiais.
- 6.2. A contratação compreenderá a publicação de avisos de licitação, avisos de dispensa eletrônica, resultados, revogações, suspensões, reaberturas de prazo e demais atos correlatos relacionados aos procedimentos de contratação realizados pelo Tribunal.
- 6.3. As publicações deverão ocorrer em jornal diário de grande circulação, observando os critérios de ampla divulgação, acessibilidade, visibilidade e alcance necessários ao adequado atendimento da finalidade pública da contratação, devendo ser realizadas no caderno de classificados do jornal.
- 6.4. O formato das publicações deverá obedecer às seguintes especificações mínimas: 03 (três) colunas por 09 cm, correspondendo às dimensões aproximadas de 8,70 cm de largura por 09 cm de altura, em preto e branco.
- 6.5. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento das matérias pela COLIC/TJAM, exclusivamente por e-mail, contendo os textos, informações e prazos necessários para realização das publicações.
- 6.6. A contratada deverá confirmar imediatamente, por e-mail, o recebimento das solicitações encaminhadas pela Administração.
- 6.7. A contratada deverá realizar as publicações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do envio da matéria pela Administração, observando fielmente o conteúdo encaminhado e assegurando a correta reprodução das informações enviadas pelo Tribunal.
- 6.8. Após a realização das publicações, a contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o respectivo link de acesso para visualização da matéria publicada, contendo as informações necessárias à comprovação da execução dos serviços perante a Administração.
- 6.9. A solução contempla a utilização preferencial de meios digitais para envio das demandas, comunicações, faturamento e disponibilização dos comprovantes de publicação, em observância às diretrizes de sustentabilidade e eficiência administrativa adotadas pelo Tribunal.
- 6.10. A contratada deverá disponibilizar e manter, durante o horário comercial, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para comunicação ágil e eficaz com a Administração, garantindo atendimento contínuo às demandas da COLIC e da fiscalização contratual.
- 6.10.1. Qualquer falha, indisponibilidade ou atraso relacionado à comunicação ou à execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicado à Administração, acompanhado das medidas corretivas adotadas para evitar reincidências.
- 6.10.2. Qualquer divergência, inconsistência ou necessidade de correção identificada nas publicações deverá ser corrigida imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.11. A contratação será executada de forma continuada, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua da necessidade administrativa e a busca pela maior eficiência operacional e redução de custos decorrentes de sucessivas contratações.
- 6.12. A solução adotada visa assegurar a continuidade da publicidade oficial dos atos administrativos relacionados às contratações públicas do Tribunal, promovendo transparência, competitividade, eficiência administrativa e regularidade dos procedimentos licitatórios.
- 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**
- 7.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no histórico de consumo dos serviços executados no período de dezembro de 2024 a março de 2026, considerando as publicações efetivamente realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM.
- 7.2. Para definição do quantitativo estimado, foram analisadas a média mensal de consumo, a evolução das demandas relacionadas às contratações públicas promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o comportamento real de utilização do contrato vigente, especialmente diante do aumento da necessidade de publicações oficiais.

7.3. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente já foi objeto de acréscimo quantitativo no limite legal de 25%, conforme Processo Administrativo nº 2025/00060288-00, evidenciando que os quantitativos originalmente previstos se mostraram insuficientes para atendimento integral da demanda institucional.

7.4. Ademais, conforme Informação nº 035/2026-SEFOS/DVCC/SECOP/TJAM (SEI nº 2849184), foi identificado consumo superior ao inicialmente estimado, circunstância que evidencia risco de exaurimento precoce do saldo contratual e reforça a necessidade de adequação dos quantitativos da nova contratação.

7.5. Portanto, com base na linha de tendência de consumo identificada pela unidade demandante, estima-se a quantidade de 156 (cento e cinquenta e seis) publicações para o período de 12 (doze) meses, correspondente à média estimada de 13 (treze) publicações mensais, totalizando a estimativa de 390 (trezentas e noventa) publicações para a vigência contratual de 30 (trinta) meses.

**8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), mediante elaboração de Mapa de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.2. Para fins de referência preliminar de preços, adotou-se como parâmetro os valores constantes no 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM, firmado com a empresa W&M Publicidade Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais expedientes de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária.

8.3. Referido instrumento poderá ser consultado por meio do seguinte link:  
<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/contratos-8/contrato-administrativo-3/contrato-administrativo-n-049-2024-funjeam-x-w-m-publicidade-ltda/2-termo-aditivo-objeto-acrescimo-quantitativo-de-25-vinte-e-cinco-por-cento/58312-2-termo-aditivo-ct-n-049-2024-funjeam-x-w-m-publicidade-ltda-pdf/file>

8.4. Com base nos valores unitários atualmente praticados no Contrato nº 049/2024 – FUNJEAM, apresenta-se a seguinte estimativa preliminar:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID.      | QUANTIDADE ESTIMADA para 12 meses | QUANTIDADE ESTIMADA para 30 meses | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------|-----------------------|
| 1    | Serviço de publicação em jornal de grande circulação diária (no município de Manaus e, no mínimo, mais de 07 municípios do interior do Estado do Amazonas), no formato 03x09 (8,70 cm de largura x 09 cm de altura), em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis | Publicação | 156                               | 390                               | R\$ 380,00     | R\$ 148.200,00        |

8.5. Portanto, com base nos valores atualmente praticados no Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM, o valor estimado preliminar da contratação perfaz o montante de **R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)**, ressalvando-se que o valor final da contratação será definido após a realização de pesquisa de preços atualizada pela unidade competente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo e padronizado de publicação de avisos de licitação e demais matérias oficiais em jornal de grande circulação diária.

9.2. O não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente mais adequado e administrativamente mais eficiente, tendo em vista que a execução centralizada dos serviços permite maior uniformidade operacional, padronização das publicações, simplificação da gestão contratual e melhor controle da fiscalização quanto aos prazos, conteúdo e comprovantes de veiculação.

9.3. Ademais, a eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização das publicações, dificultar o gerenciamento contratual e gerar riscos relacionados à inconsistência na divulgação dos atos administrativos do Tribunal.

9.4. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual a contratação será realizada em item único.

9.5. Ressalta-se, ainda, que o mercado pertinente ao objeto é amplamente competitivo e composto por empresas aptas a executar integralmente os serviços pretendidos, não havendo restrição indevida à competitividade em razão da adoção de item único para a contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade, execução ou continuidade da presente contratação, sendo o objeto plenamente autônomo e operacionalmente independente para atendimento da demanda institucional.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada publicidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Como resultados pretendidos, busca-se:

- a) garantir a continuidade da publicação oficial dos avisos de licitação e demais atos correlatos do Tribunal;
- b) assegurar ampla divulgação dos procedimentos licitatórios e contratações públicas, ampliando a competitividade dos certames;
- c) promover maior transparência administrativa e publicidade institucional dos atos praticados pela Administração;
- d) evitar descontinuidade na prestação dos serviços de publicação oficial, especialmente diante da insuficiência dos quantitativos atualmente contratados;
- e) proporcionar maior eficiência operacional e administrativa no gerenciamento das publicações oficiais;
- f) assegurar atendimento tempestivo das exigências legais relacionadas à divulgação dos atos administrativos;
- g) reduzir riscos de prejuízos à regularidade dos procedimentos licitatórios decorrentes da ausência ou insuficiência de publicidade legal;
- h) garantir maior segurança administrativa quanto ao cumprimento das obrigações legais de divulgação oficial dos procedimentos de contratação pública.

11.3. Pretende-se, ainda, assegurar maior previsibilidade contratual e melhor adequação dos quantitativos à demanda real da Administração, considerando o histórico de consumo verificado na execução contratual vigente.

11.4. A solução adotada contribuirá para o fortalecimento dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e competitividade nas contratações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Não se vislumbra necessidade de adequações físicas, estruturais, operacionais ou tecnológicas no ambiente do órgão para viabilizar a execução da presente contratação, considerando que os serviços serão executados integralmente pela contratada mediante utilização de infraestrutura própria.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação poderá acarretar impactos ambientais indiretos relacionados, principalmente, ao consumo de papel, utilização de recursos tecnológicos e operacionais empregados na execução dos serviços de publicação oficial em jornal de grande circulação.

13.2. Em alinhamento ao art. 225 da Constituição Federal, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, deverão ser observadas práticas voltadas à redução de impactos ambientais e à promoção do uso racional de recursos durante a execução contratual.

**13.3. Potenciais impactos ambientais:**

13.3.1. Consumo de papel e insumos gráficos: A publicação de matérias em veículos de comunicação pode contribuir, ainda que indiretamente, para o consumo de papel, tinta e demais insumos utilizados nos processos gráficos e de divulgação.

13.3.2. Consumo de recursos tecnológicos e energéticos: A operação das plataformas digitais, sistemas de comunicação e infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços demanda utilização de energia elétrica e recursos computacionais.

13.3.3. Geração de resíduos administrativos: A eventual utilização de documentos físicos, impressões e materiais administrativos relacionados à execução contratual pode contribuir para geração de resíduos sólidos.

**13.4. Medidas mitigadoras propostas:**

13.4.1. Prioridade à utilização de formato digital: Deverá ser priorizada a realização das publicações em formato digital, bem como a utilização de meios eletrônicos para envio de demandas, faturamento, comunicações e disponibilização de comprovantes de publicação.

13.4.2. Redução do consumo de papel: A contratada deverá adotar práticas voltadas à minimização de impressões e utilização de documentos físicos, priorizando fluxos administrativos eletrônicos sempre que possível.

13.4.3. Uso racional de recursos tecnológicos: Deverão ser adotadas medidas de eficiência operacional e racionalização do consumo de energia e recursos computacionais relacionados à execução dos serviços.

13.4.4. Destinação ambientalmente adequada de resíduos: Eventuais resíduos administrativos decorrentes da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

13.5. A adoção das medidas acima contribuirá para a execução contratual em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental, reforçando o compromisso institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas.

**14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

**15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1 Não há necessidade de previsão de serviços de manutenção e assistência técnica para a presente contratação.**

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária mostra-se necessária e plenamente viável para atendimento das demandas institucionais da Administração.

16.2. A solução proposta apresenta-se tecnicamente exequível, operacionalmente adequada e compatível com as práticas adotadas no mercado, permitindo o atendimento contínuo das exigências legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos vinculados às contratações públicas promovidas pelo Tribunal.

16.3. A contratação também se revela necessária diante do aumento do consumo contratual verificado no âmbito do Contrato Administrativo nº 049/2024 – FUNJEAM, já aditivado no limite legal de 25%, bem como do risco de insuficiência dos quantitativos atualmente contratados para atendimento da demanda institucional.

16.4. Sob o aspecto jurídico, a futura contratação encontra amparo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de observância dos princípios da publicidade, transparência, competitividade, eficiência e continuidade do serviço público.

16.5. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação, considerando-a adequada ao interesse público, necessária à regular divulgação dos atos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e compatível com as necessidades operacionais da Administração.

**ANEXO I**

**MAPA DE RISCOS**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATAÇÃO:</b>             | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária, preferencialmente em formato digital. |
| <b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b> | Assegurar a continuidade da publicidade oficial dos atos relacionados às contratações públicas do TJAM, garantindo o cumprimento das exigências legais de transparência, publicidade e competitividade previstas na Lei nº 14.133/2021.                     |



|       |                           |
|-------|---------------------------|
| FASE: | Estudo Técnico Preliminar |
|-------|---------------------------|

| FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR |                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                         |       |         |          |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                              | CAUSA (DEVIDO A)                                                                                                                                          | EVENTO (PODERÁ OCORRER)                                                                         | CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)                                                     | PROB. | IMPACTO | NÍVEL    | RESPOSTA                                                                                                                                                                                                                        | MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)                                                                                                                                        | MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)                                                                                                        |
| R1                              | Ausência de planejamento da Administração                                                                                                                 | Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)                                             | Desperdício de recursos públicos                                                        | 1     | 5       | Baixo    | Revisão constante do PCA                                                                                                                                                                                                        | Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA                                                                                                                | Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)                                             |
| R2                              | Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros                                                                                        | Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes                               | Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros  | 3     | 3       | Moderado | Revisão das especificações técnicas                                                                                                                                                                                             | Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização                        | Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações                                                                                                   |
| R3                              | Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação                            | • Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato | Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório | 1     | 5       | Baixo    | Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade | Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações                                                     | Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.) |
| R4                              | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública                  | Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade                                    | 3     | 5       | Alto     | Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação                                                                                                | Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco | Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto                             |
| R5                              | Não parcelar solução cujo parcelamento é viável                                                                                                           | Diminuição da competitividade                                                                   | Aumento indevido do custo da contratação                                                | 1     | 5       | Baixo    | Realizar o parcelamento do objeto quando cabível                                                                                                                                                                                | Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa à necessidade de agrupamento de itens                                                                        | Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário                                                                     |

|            |                                                                                                                             |                                                                           |                                                                                                                  |   |   |          |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                          |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R6</b>  | Definição de requisitos de contratação indevidos                                                                            | Limitação indevida da competição                                          | Direcionamento indevido para determinados fornecedores                                                           | 1 | 3 | Baixo    | Revisão constante dos requisitos                                                                                                                                                                 | Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.                                                                                                                                                     | Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação |
| <b>R7</b>  | Quantitativo subestimado                                                                                                    | Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação   | Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto             | 3 | 3 | Moderado | Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento | Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores | Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação                                                                       |
| <b>R8</b>  | Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006                                                                  | Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP               | Ilegalidade                                                                                                      | 1 | 3 | Baixo    | Observar a Lei Complementar 123/2006                                                                                                                                                             | Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP                                                                                                                               | Retificação dos artefatos de planejamento                                                                                                                |
| <b>R9</b>  | Ausência de padronização do TR/PB ou Edital                                                                                 | Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos | Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata                                    | 1 | 3 | Baixo    | Elaboração de documentos padronizados                                                                                                                                                            | Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência                                                 | Conferência dos modelos padronizados pela alta administração                                                                                             |
| <b>R10</b> | Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação         | Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação | 3 | 3 | Moderado | Elaboração de documentos padronizados                                                                                                                                                            | Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação                                                    | Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades                                                      |

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

|   |   |               |    |    |
|---|---|---------------|----|----|
|   |   | 5             | 15 | 25 |
| I |   |               |    |    |
| M | 3 | 9             | 15 |    |
| P |   |               |    |    |
| A | 1 | 3             | 5  |    |
| C |   |               |    |    |
| T |   |               |    |    |
| O |   |               |    |    |
|   |   | PROBABILIDADE |    |    |

|          |                       |
|----------|-----------------------|
| Baixo    | Menor e/ou igual a 5. |
| Moderado | Entre 6 e 9.          |
| Alto     | Maior que 9.          |

|   |   |    |    |
|---|---|----|----|
| I | 5 | 15 | 25 |
| M | 3 | 9  | 15 |
| P |   |    |    |
| A | 1 | 3  | 5  |
| C |   |    |    |
| T |   |    |    |
| O |   |    |    |

PROBABILIDADE

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente à prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Cumprimento dos prazos de publicação;

2.1.2. Fidelidade e exatidão das publicações realizadas;

2.1.3. Disponibilidade e continuidade da prestação dos serviços;

2.1.4. Atendimento às solicitações da fiscalização contratual;

2.1.5. Disponibilização tempestiva dos comprovantes de publicação;

2.1.6. Cumprimento do prazo de envio do link de acesso da publicação;

2.1.7. Eficiência no atendimento e resolução de inconsistências.

#### 2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Cumprimento dos prazos de publicação

Critério: Realização das publicações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Finalidade: Garantir a regularidade dos procedimentos licitatórios e o atendimento das exigências legais de publicidade.

2.2.2. Fidelidade e exatidão das publicações

Critério: Publicação integral e correta dos textos encaminhados pela Administração, sem supressões, alterações ou inconsistências.

Finalidade: Assegurar a confiabilidade das informações divulgadas e evitar prejuízos aos procedimentos administrativos.

2.2.3. Disponibilidade e continuidade dos serviços

Critério: Manutenção da prestação dos serviços de forma contínua, sem interrupções injustificadas.

Finalidade: Garantir a continuidade da publicidade oficial dos atos administrativos do Tribunal.

2.2.4. Atendimento às solicitações da fiscalização

Critério: Atendimento tempestivo às solicitações, orientações e notificações emitidas pela fiscalização contratual.

Finalidade: Assegurar adequada comunicação e eficiência na gestão contratual.

2.2.5. Disponibilização dos comprovantes de publicação

Critério: Entrega dos comprovantes de veiculação em prazo adequado e com informações compatíveis com as publicações realizadas.

Finalidade: Garantir o adequado controle da execução contratual e a comprovação da prestação dos serviços.

#### 2.2.6. Cumprimento do prazo de envio do link de acesso da publicação

Critério: Encaminhamento do link de acesso da publicação à COLIC e ao fiscal do contrato no prazo máximo estabelecido pela Administração.

Finalidade: Assegurar a tempestiva comprovação da publicação e permitir o adequado acompanhamento da execução contratual.

#### 2.2.7. Eficiência na resolução de inconsistências

Critério: Correção célere de eventuais falhas, erros ou inconsistências identificadas nas publicações.

Finalidade: Minimizar impactos administrativos e assegurar a regularidade das divulgações oficiais.

### 3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, comprovação das publicações realizadas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

### 4. METAS A CUMPRIR

4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

#### 4.1.1. Cumprimento dos prazos:

Realização das publicações nos prazos definidos pela Administração, sem atrasos injustificados.

#### 4.1.2. Qualidade das publicações:

Execução das publicações sem erros materiais, inconsistências ou divergências em relação ao conteúdo encaminhado pelo Tribunal.

#### 4.1.3. Atendimento às demandas da fiscalização:

Cumprimento das solicitações e orientações da fiscalização contratual nos prazos estabelecidos.

#### 4.1.4. Resposta às notificações:

Atendimento tempestivo às notificações emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

#### 4.1.5. Continuidade dos serviços:

Garantia da prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual.

#### 4.1.6. Disponibilização de comprovantes:

Entrega regular dos comprovantes de publicação necessários à fiscalização e liquidação da despesa.

#### 4.1.7. Envio dos links de publicação:

Disponibilização do link de acesso da matéria publicada dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.2. O não atendimento às metas estabelecidas implicará a aplicação das penalidades previstas nos instrumentos contratuais.

### 5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

| Item | Indicador                                                                                                          | Penalidade               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | Descumprimento do prazo estabelecido para realização das publicações                                               | 02 pontos por ocorrência |
| 2    | Publicação realizada com erro, inconsistência ou divergência em relação ao conteúdo encaminhado pela Administração | 02 pontos por ocorrência |
| 3    | Não disponibilização do comprovante de publicação em prazo adequado                                                | 01 ponto por ocorrência  |
| 4    | Descumprimento de solicitações ou orientações da fiscalização contratual                                           | 01 ponto por ocorrência  |
| 5    | Não atendimento a notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato                                                     | 01 ponto por ocorrência  |
| 6    | Descumprimento do prazo para envio do link de acesso da publicação                                                 | 01 ponto por             |

|   |                                                     |                          |
|---|-----------------------------------------------------|--------------------------|
|   |                                                     | ocorrência               |
| 7 | Interrupção injustificada da prestação dos serviços | 02 pontos por ocorrência |

**6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO**

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático da execução contratual por meio de registros mensais, análise das publicações realizadas, conferência dos comprovantes apresentados e acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas no contrato.

**7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**

| Pontuação Final Mensal | Percentual do Valor a Faturar |
|------------------------|-------------------------------|
| ≥ 95 pontos            | 100%                          |
| ≥ 90 e < 95 pontos     | 95%                           |
| ≥ 85 e < 90 pontos     | 90%                           |
| ≥ 80 e < 85 pontos     | 85%                           |
| ≥ 75 e < 80 pontos     | 80%                           |
| ≥ 70 e < 75 pontos     | 75%                           |
| < 70 pontos            | 70%                           |

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Manaus, *data do sistema*.

**Thiago Lima dos Santos**

Divisão de Compras e Operações

**Thais Senra Velloso Zacaron**

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 14/05/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 14/05/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2891488** e o código CRC **39F63BB1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**MAPA DE PREÇOS**

| ITEM                  | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND.       | QTD. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO                                           |        | MÉDIA      | DESVIO PADRÃO | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR | VALOR UNITÁRIO À LICITAR | VALOR TOTAL ESTIMADO | METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------|--------|------------|---------------|-----------------|-----------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|
|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |      | EMPRESA                                                           | PREÇO  |            |               |                 |                 |                          |                      |                                 |
| 1                     | Serviço de publicação em jornal de grande circulação diária (no município de Manaus e, no mínimo, mais de 07 municípios do interior do Estado do Amazonas), no formato 03x09 (8,70 cm de largura x 09 cm de altura), em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis. | PUBLICAÇÃO | 390  | FORNECEDOR 1<br>ANA CÁSSIA<br>CNPJ:<br>04.816.685/0001-27         | 378,00 | R\$ 477,00 | R\$ 128,67    | R\$ 348,33      | R\$ 605,67      | R\$ 419,33               | R\$ 163.538,70       | DESVIO PADRÃO                   |
|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |      | FORNECEDOR 2<br>JORNAL EM TEMPO<br>CNPJ:<br>26.062.039/0001-27    | 650,00 |            |               |                 |                 |                          |                      |                                 |
|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |      | FORNECEDOR 3<br>JORNAL DO COMÉRCIO<br>CNPJ:<br>04.561.791/0001-80 | 500,00 |            |               |                 |                 |                          |                      |                                 |
|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |      | FORNECEDOR 4<br>W&M PUBLICIDADE<br>CNPJ:<br>01.527.405/0001-45    | 380,00 |            |               |                 |                 |                          |                      |                                 |
| TOTAL GLOBAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |      |                                                                   |        |            |               |                 |                 |                          |                      | R\$ 163.538,70                  |

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO IN LOCO ALÉM DE PREÇOS PÚBLICOS.

**FORNECEDOR 1:** EDITORA ANA CÁSSIA - CNPJ: 04.816.685/0001-27

**FORNECEDOR 2:** JORNAL EM TEMPO - CNPJ: 26.062.039/0001-37

**FORNECEDOR 3:** JORNAL DO COMÉRCIO - CNPJ: 04.561.791/0001-80

**FORNECEDOR 4:** W&M PUBLICIDADE - CNPJ: 01.527.405/0001-45

Manaus, 16 de Junho de 2026.

Cotado por

Leonardo Lima de Abreu

Assistente Judiciário

THIAGO LIMA DOS SANTOS

Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, Servidor, em 17/06/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lima de Abreu**, Servidor, em 17/06/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3145293** e o código CRC **92FF5CAC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

\* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXX/2025-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000023352-00, doravante referido apenas por PROCESSO, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de de publicação de avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação, preferencialmente em formato digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND.       | QUANT. NO PERÍODO DE VIGÊNCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de publicação em jornal de grande circulação diária (no município de Manaus e, no mínimo, mais de 07 municípios do interior do Estado do Amazonas), no formato 03x09 (8,70 cm de largura x 09 cm de altura), em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis | Publicação | 390                           |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da CONTRATADA e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023

deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

**2.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**4.5.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.2.** O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência deste Contrato.

**5.3.** Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

**5.4.** Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

**5.5.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**5.6.** O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**5.6.2.** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

**5.6.3.** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

**5.6.4.** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

**5.6.5.** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

**5.7.** Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

**6.2.** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, mediante a disponibilização do link de acesso ou do comprovante da publicação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, disposto no Anexo I do Termo de Referência em anexo.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);** Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**8.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**8.6.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**8.6.1** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**8.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.8.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**8.9.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**8.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

### 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal da CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal da CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

s)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

t)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

u)Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

v)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

w)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

x)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.3.** A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.4.** A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**11.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.7.** A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

**11.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**11.9.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**11.10.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**11.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**11.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

**11.13.** Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

**11.14** O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**15.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**15.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

**f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

**g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

**h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

**i) Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**17.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.6.3.** Indenizações e multas.

**17.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

**19.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

**20.1.** As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

**20.2.** Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**20.2.1** A autocomposição a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

**20.3.** A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

**20.4.** As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

**21.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante art. 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 18/06/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3479905** e o código CRC **DA560A61**.

MINUTA